

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: rnlgmad1 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 03/04/2013 Projeto de lei nº 99/2013 Protocolo nº 1478/2013 Processo nº 208/2013
<b>Autor:</b> Dep. Dilmar Dal Bosco	

**Altera dispositivo da lei nº 9.870, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da lei nº 9.870, de 28 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Fica instituído que, dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde - Fonte 134, a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Estadual de Saúde, deverá repassar aos Fundos Municipais de Saúde o montante anual de 20% (vinte por cento), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas”.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Abril de 2013

**Dilmar Dal Bosco**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A presente alteração no art. 1º da Lei nº 9.870 de 28 de dezembro de 2012, visa na verdade com os 20% dos repasses amenizar o caos que se encontra a saúde pública nos municípios mato-grossenses.

Além disso, com o desenvolvimento dessas referidas cidades os repasses financeiros feitos por parte do Estado não estão acompanhando o crescimento populacional e nem garantindo um direito constitucional do cidadão à saúde dos munícipes.

Pelas razões expostas, por entender ser de grande valia o assunto peço a colaboração dos nobres colegas Deputados na aprovação do presente projeto.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Abril de 2013

**Dilmar Dal Bosco**  
Deputado Estadual